PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece normas para a doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos adquiridos e distribuídos à Secretaria de Estado da Educação e às escolas públicas estaduais do Estado do Espírito Santo pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ministério da Educação - MEC, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75 com fundamento no disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; Decreto nº 1.110-R, de 12 de dezembro de 2003; Portaria nº 17-R, de 15 de março de 2007, Resolução FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012; Resolução/CD/FNDE nº 22, de 7 de junho de 2013, na Portaria nº 794-S, de 13 julho de 2011 e considerando que:

- decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente. (parágrafo 4º - art. 9º da Resolução FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012);

- os acervos para salas de aula podem ser aproveitados depois de três anos, dependendo de seu estado físico de conservação, dado o caráter mais permanente de seus conteúdos, ou podem ser descartados nos termos do parágrafo anterior, a critério dos gestores escolares e das redes de ensino. (parágrafo 5º - art. 9º da Resolução FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012);

- decorrido o prazo estabelecido, o bem doado passará a integrar, definitivamente, o patrimônio das escolas participantes, facultando-se a elas conservá-lo ou descartá-lo,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas e procedimentos para a doação e o descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos cedidos à Secretaria de Estado da Educação para uso das escolas públicas estaduais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito dos Programas do Livro - PNLD e PNBE.

§ 1º Poderão ser doados ou descartados os livros didáticos e outros materiais bibliográficos ociosos ou desatualizados, após o término do ciclo trienal ou quando considerados irrecuperáveis.

§ 2º Incluem-se na categoria de outros materiais bibliográficos os dicionários, as revistas, os livros de literatura, as obras complementares, os livros técnicos e outros de apoio à prática educativa, para uso de estudantes e professores nas salas de aula e nas bibliotecas escolares.

Art. 2º Após o prazo de vigência de 3 (três) anos de uso do livro didático, as unidades da rede estadual de ensino poderão destinar esse material das seguintes formas:

I. utilização dos livros como fonte de pesquisa e reforço pedagógico;
II. doação para alunos, professores e comunidade, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos;
III. descarte por fragmentação;

Parágrafo único. Após execução das etapas I, II e III deverá ser encaminhado a Superintendência Regional a relação do saldo restante.

Art. 3º Os livros didáticos encaminhados pelo FNDE às escolas da rede pública estadual deverão ser distribuídos aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso de material consumível, ou cessão temporária, no caso de material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola nos dois primeiros anos de uso:

I. Os livros didáticos consumíveis serão entregues aos alunos e professores que passarão a ter sua guarda definitiva sem necessidade de devolução no final do ano letivo;
II. Os livros didáticos reutilizáveis serão entregues aos alunos e professores que deverão devolvê-los, ao final do período letivo de cada ano, durante os dois primeiros anos de utilização, passando a ter sua guarda definitiva a partir do terceiro ano de uso (indicado no triênio impresso na capa) sem necessidade de devolução no final do ano letivo;
III. As unidades escolares deverão desenvolver campanhas periódicas sobre a utilização, conservação e devolução (livros reutilizáveis) dos livros didáticos, dentro do triênio de vigência impresso na capa, junto aos alunos, pais ou responsáveis e professores da educação básica;
IV. Ao final do último ano do triênio de uso impresso na capa dos livros, as unidades escolares deverão incentivar os alunos a levarem os livros didáticos para suas residências a fim de formarem e/ou ampliarem acervos particulares, que poderão contribuir com o seu crescimento intelectual, científico e cultural e de seus familiares.

Parágrafo único. No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que trata o caput deste artigo, os livros didáticos permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do diretor, que deverá adotar providências indicadas nesta portaria para o seu descarte.

Art. 4º Em caso de descarte fragmentado, a unidade escolar deverá, previamente, tomar as seguintes providências:

I. Realizar o levantamento dos livros irrecuperáveis e não doados, relacionando títulos e quantidade que será descartada;
II. Apresentar e registrar listagem de descarte, em reunião ordinária do Conselho de Escola, para dar ciência sobre o motivo do descarte;
III. Enviar para a Coordenação do Livro Didático da Superintendência Regional de Educação a listagem dos livros, apresentando a justificativa do descarte fragmentado para verificação e conferência da legalidade.

§ 1º A Superintendência Regional deverá comunicar a Coordenação Estadual do Programa PNLD o descarte efetuado e o saldo, caso exista.

§ 2º Os procedimentos de descarte por recebimento de valores, por cessão de materiais de interesse da escola, doação sem encargo ou incineração devem ser resguardados pelos membros do Conselho de Escola, por meio de documentação devidamente preenchida e assinada, durante os encontros do Conselho Escolar.

§ 3º Os recursos financeiros obtidos a partir do descarte dos livros e outros materiais bibliográficos para reciclagem integrarão a receita do Conselho de Escola e deverão ser depositados em conta corrente, especifica, sendo utilizados em despesas emergenciais e aprovadas pelo Conselho de Escola e sua execução e prestação de contas, devendo ser fiscalizadas pelo Setor de Prestação de Contas da SRE.

Art. 5º Para o efeito de documentar as ações de doação dos livros didáticos e materiais bibliográficos deverão ser adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I. Doação a pessoa física e jurídica sem fins lucrativos - a instituição deverá:
a) Marcar com o carimbo de DOAÇÃO todo material que apresentar o selo do FNDE/MEC na capa, sobreposto ao carimbo da escola, repetindo o procedimento na folha de rosto ou em outra parte do material;
b) Registrar a doação, indicando, no mínimo, o título da obra, a quantidade doada e o recebedor;
II. Doação a outras escolas, instituições e comunidades - a instituição doadora deverá:
a) Realizar levantamento dos livros e materiais bibliográficos considerados ociosos;
b) Preencher termo de doação em 3 (três) vias destinando a primeira à Instituição Doadora, a segunda via à Instituição Recebedora; e a terceira via à Coordenação dos Programas do Livro.

Art. 6º As Superintendências Regionais de Educação e a Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação deverão adotar os mesmos procedimentos especificados nesta Portaria para efetuar as ações de doação e descarte de livros didáticos e materiais bibliográficos disponíveis nas reservas técnicas encaminhadas pelo MEC/FNDE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria de nº 013-R, de 10 de fevereiro de 2014.

Vitória, 21 de fevereiro de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
CARIMBO DE DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

DOAÇÃO
Portaria Nº ..... -R, DE ..... DE..... DE.....
Escola:

ANEXO II À PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO DE DOAÇÃO

Programas do FNDE: PNLD e PNBE
( ) PNLD ( ) PNBE

Pelo presente instrumento a.....(nome da instituição doadora).....faz em conformidade com a Portaria Normativa Nº....., de..... de..... de 2..... a listagem do material que será doado à.....(nome da instituição recebedora)....., à qual cabe a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº	Ano/ EF Série/ EM	Título	Qte

Local:_____
Data: _____/_____/_____

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: a913c057

_____
Instituição Doadora
Instituição Recebedora
_____
_____

Coordenação dos Programas do Livro (Estadual ou Regional)

☐ **O Termo de Doação deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.**

ANEXO III À PORTARIA Nº035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Programas do FNDE: PNLD e PNBE

SEDU/SRE/Escola: _____
Endereço:_____

Município:_____
Estado:_____
Data:_____
de_____2.....

☐ **Descrever como ocorreu o processo de constituição da Comissão:**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nome Completo dos Participantes: Assinatura: Cargo:
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____

☐ **A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.**

ANEXO IV À PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Programas do FNDE: ( ) PNLD ( ) PNBE
Instituição: _____
Endereço:_____

Município:_____
Estado:_____
Data:_____de_____ 20_____

☐ **Descrever como ocorreu o processo:**
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nome Completo dos Participantes: Assinatura: Cargo:
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____ _____
_____

☐ **A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.**

ANEXO V À PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO DE RECOLHIMENTO
Programas do FNDE: PNLD e PNBE
( ) PNLD ( ) PNBE

Pelo presente instrumento a.....(nome da instituição doadora).....faz em conformidade com a Portaria Normativa Nº....., de..... de..... de 2..... a listagem do material que será recolhido pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS à qual caberá a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº	Ano/ EF Série/ EM	Título	Qte

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
_____
Instituição Mantenedora
CADS
_____
_____

Coordenação dos Programas do Livro (Estadual ou Regional)

☐ **O Termo de Recolhimento deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.**

ANEXO VI À PORTARIA Nº 035-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

TERMO DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
Programas do FNDE: PNLD e PNBE

( ) PNLD ( ) PNBE

Pelo presente instrumento a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS faz, em conformidade com a Portaria Normativa Nº....., de..... de..... de 2....., a doação do material didático, abaixo relacionado, à Instituição .....(nome da instituição recebedora) ..... para o descarte por fragmentação.

Nº	Ano / EF Série / EM	Título	Qte

Local:_____
Data: _____/_____/_____

_____
_____
_____
Instituição Doadora
Instituição Recebedora

☐ **O Termo de Descarte deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.**

Protocolo 378909

PORTARIA Nº 231-S, DE 21/02/2018 - Considerar localizada provisoriamente a partir da publicação até 31/01/2019 a servidora **ANA PAULA NOVAES DIAS,** MaPP V.3, nº funcional 3188566, vínculo 1, na Coordenação do Pacto pela Aprendizagem no Espirito Santo - PAES, Unidade Central, nível de atuação 33, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Artigo 81 da Lei Complementar nº 115/98 e do Artigo 18, Parágrafo Único, e do Artigo 31 da Lei Complementar 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/98 (alterado pela Lei Complementar nº 722, publicada no D.O. 22/11/2013).

Protocolo 378938

RESUMO DO CONTRATO N.º. 018/2018
Tomada de Preços 002/2017
Empenhos: 2018NE00593 e 2018NE00594

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.
Contratada: EPC Engenharia Projeto Consultoria S/A.
CNPJ: 16.593.410/0001-23
Objeto: prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar - GERFE, compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a Secretaria de Estado da Educação - SEDU seja participante, na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.
Valor Total: R$ 18.349.662,48 (dezoito milhões trezentos quarenta e nove mil seiscentos sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho:
10.42.101.12.361.0858.1672 e
10.42.101.12.362.0858.1673
Elemento de Despesa: 449039
Fonte: 0102 e 0131.
Prazo de Vigência e de Execução Contratual: o prazo da vigência e de execução do contrato será de 29 (vinte e nove) meses, contados, respectivamente, a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial e do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
Processo nº. 74768530/2016

Protocolo 378943

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 164-S, de 06/02/2018, publicada no Diário Oficial de 07/02/2018, que **designou**, a partir de 01/02/2018 até 01/08/2018, **NOELMA NASCIMENTO PINHEIRO**, nº funcional 323710, MaPB V - vínculos 06 e 07, na função de Diretor Escolar Pró-Tempore. (Proc. nº 80987770),

Onde se lê:
...nº funcional 323710...

Leia-se:
...nº funcional 2965410...

Protocolo 378685

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 173-S, de 08/02/2018, publicada no Diário Oficial de 09/02/2018, que designou **FRANCINEE GUEDES COUTINHO DIAS**, nº funcional 587531, MaPB IV - vínculo 27. (Proc. nº 79093639).

Onde se lê:
...FG-DE- 01.3...

Leia-se:
...FG-DE- 02.3...

Protocolo 378872

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: a913c057